

Nº. _____

LEI Nº 108

Concede à MITRA DIOCESANA DE CORUMBÁ, duas meias quadras de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, nos termos da presente Lei, à MITRA DIOCESANA DE CORUMBÁ, duas meias quadras de terreno situadas entre os prolongamentos das ruas 1º DE ABRIL, LADARIO e TIRADENTES, paralelas às duas quadras além da rua João Afonso, destinadas à construção de um monumento a Cristo Redentor, um prédio para uma Escola e um prédio para uma Capéla.

Artigo 2º - O prazo para início das construções a que se refere o Artigo 1º será de dois (2) anos.

Paragrafo único- Caso não sejam cumpridas as determinações constantes do Artigo 2º, a área concedida reverterá ao Patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, em 28 de Dezembro de 1953.

Onesimo Valle do Espirito Santo
 ONESIMO VALLE DO ESPIRITO SANTO
 Presidente

Nenio Leite de Barros
 NENIO LEITE DE BARROS
 Secretário